CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00691 / 99

ABERTURA: 16/07/99 HORA: 18:30

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 27/99

HISTORICO:

Dispoe sobre doacao de area de terreno a Sociedade Comunitaria de Habitacao Popular de Braganca Paulista - SOCOHAB, localizada no Bairro da Agua Clara.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 39 (trinta e nove) folhas

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691 / 99
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27
de 16/7/99

Dispõe sobre doação de área de terreno à "SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BRAGANÇA PAULISTA - SOCOHAB"

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **"SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BRAGANÇA PAULISTA - SOCOHAB"**, uma área de terreno com **88.777,75** m² (oitenta e oito mil e setecentos e setenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizada no Bairro da Água Clara, a ser desmembrada da matrícula número 40.689, Livro número 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no marco n° 45D localizado junto a divisa da área de propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; desse marco segue com um rumo de 79°51'40"SE e numa extensão de 307,87 metros até encontrar o marco n° 49C; desse marco deflete a direita e segue pelo desenvolvimento de uma curva que possui um raio de 9,00 metros, numa extensão de 15,62 metros até encontrar marco n° 498; desse marco segue com um rumo de 22°51'23"SW e numa extensão de 196,29 metros até encontrar o marco n° 49A; desse marco deflete a esquerda e segue com um rumo de 65°48'50"SE e numa extensão de 34,00 metros até encontrar o marco n° 49, divisando do marco n° 45D ao marco n° 49 com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista; desse marco deflete a esquerda e segue por uma extensão de 277,00 metros, confrontando com o loteamento Jardim da Água Clara de propriedade da Aricanduva S/A., até encontrar o marco n° 48; daí deflete a esquerda e segue por uma extensão de 168,00 metros, confrontando com a propriedade Luiz Bonucci até encontrar o marco n° 47; daí deflete a direita e segue confrontando com o mesmo por uma extensão de 287,00 metros até o marco n°46; daí deflete a esquerda e segue por uma extensão de 243,00 metros, confrontando com a propriedade de Mario de Oliveira até encontrar o marco n° 45E; desse marco deflete a esquerda e segue confrontando com área de propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo numa extensão de 335,20 metros até encontrar o marco n° 45D, onde teve inicio a presente descrição perimétrica. O perímetro descrito perfaz uma área de 88.777,75 metros quadrados."

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691/99
Fls. 03
a)

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a entidade interessada deverá apresentar os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia de último balanço, cópia de Ata de eleição da última diretoria e do Estatuto, devidamente registrados, declaração do responsável ou representante da entidade que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

a) – proceder, no terreno descrito no artigo 1º, a implantação de no mínimo 180 lotes urbanizados e/ou unidades habitacionais, em conformidade com os programas habitacionais da Caixa Econômica Federal, para a faixa populacional de baixa renda;

b) – Executar as obras de terraplenagem, inclusive locação e abertura de ruas, quadras e lotes, bem como toda a infra-estrutura urbana básica prevista no programa;

c) – Desenvolver junto às concessionárias de serviços públicos de água e esgoto e energia elétrica o trabalho necessário à aprovação dos projetos respectivos e à implantação dos equipamentos básicos desses serviços;

d) – Não dar outra destinação ao imóvel.

Art. 4º - A donatária poderá firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou particulares, visando à implantação do programa de lotes urbanizados e/ou unidades habitacionais na gleba doada.

Art. 5º - Fica a donatária isenta de todas as taxas referentes às certidões e aprovação de projetos na área de terreno, objeto desta doação, bem como de todos os impostos e taxas que recaiam sobre os lotes, enquanto ainda de propriedade da empresa.

Art. 6º - Para a implantação do projeto na área descrita no artigo 1º, fica a donatária dispensada da reserva de áreas verdes e institucionais.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 691/99
Fls. 04
a)

Art. 7º - Na hipótese de dissolução da donatária ou da mesma não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado com as benfeitorias nele edificadas reverterá ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JORGE SASAHARA
Prefeito Municipal em exercício

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691/99
Fls. 05

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

.16... de.julho.de 1.999	....

Nome do Proprietário:
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

End. do Imóvel :
BAIRRO DA ÁGUA CLARA

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
		BRAGANÇA PTA	SP

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
SECO	DECLIVE	88.777,75	

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
DOAÇÃO	88.777,75		

Terreno :
.88.777,75 m² x R$.2,00/m = R$ .177.555,50.....

Valor Total do Imóvel :
R$ R$ 177.775,50 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Observações:
Avaliação conforme Portaria 10.749 de 15 de julho de 1999, para fins de doação à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BRAGANÇA PAULISTA - SOCOHAB, para fins de implantação de programa de lotes urbanizados.

ENGº NIVALDO GRASSON — ENGº MARCELO SOARES CAMARGO — SR. AYRTON ATHANÁSIO

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691/99
Fls. 06
a)

PORTARIA Nº 10.749
de 15 de julho de 1999

Dispões sobre nomeação de Comissão de Avaliação.

O Senhor Doutor **JORGE SASAHARA,** Prefeito em exercício do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 93, da Lei Orgânica do Município, nomeia os senhores **Nivaldo Grasson, Ayrton Athanásio** e **Marcelo Soares Camargo** para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar uma área de terreno situada no Bairro da Água Clara, com área de 88. 777,75 m² (oitenta e oito mil e setecentos e setenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), a ser desmembrada da matrícula 40.689, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, para fins de doação à **"SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BRAGANÇA PAULISTA - SOCOHAB",** para implantação do programa de lotes urbanizados.

Bragança Paulista, 15 de julho de 1999.

Dr. JORGE SASAHARA
Prefeito Municipal em exercício

José Ricci
Chefe de Gabinete

Antonio Celso Dias Filho
Secretário Municipal de Governo

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim. Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Chefe da Div. de Comun. Administrativas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691/99
a) 02

Ofício CM-380/99

Em 16 de julho de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL
19 JUL 1999 002090
recebido na Câmara em 16/7/99-18h30

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Tenho a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Edilidade, o anexo projeto de Lei Complementar, que autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terreno com 88.777,75 m² para a Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Bragança Paulista, onde será desenvolvido projeto de lotes populares para atendimento à população de baixa renda.

Cumpre-me ressaltar que esta doação vem ao encontro dos anseios da população, que tem reivindicado mais habitações. Vossa Excelência e os senhores Vereadores certamente conhecem a questão e as dificuldades da população de baixa renda para a aquisição de uma moradia.

A Caixa Econômica Federal pretende viabilizar em nosso município um projeto piloto de moradias e lotes urbanizados, financiados com recursos daquela instituição diretamente ao beneficiário final, incluindo-se as obras de infra-estrutura e construção de habitações.

Esse programa virá atender aos diversos pedidos de toda a população e dessa nobre Casa de Leis, proporcionando melhor qualidade de vida a essas pessoas que não dispõem de recursos para adquirir uma propriedade.

Considerando a grande quantidade de áreas verdes e institucionais existentes no Conjunto Habitacional Henedina Rodrigues Cortez e a imensa área remanescente no local para a implantação de novos projetos, na qual existem nascentes que deverão ser preservadas com a respectiva vegetação ciliar, o presente projeto propõe, em seu artigo 6º, a dispensa de reserva de áreas verdes e institucionais no programa a ser implantado.

Tal dispensa, Senhor Presidente, encontra amparo legal no Artigo 4º da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei 9785, de 29 de janeiro de 1999.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691/99
Fls.
a) 08 Marg

Na certeza de que os nobres Senhores Vereadores acatarão a presente proposta, solicito dessa digna Presidência, as providências necessárias a fim de que este projeto seja apreciado no menor prazo possível.

No ensejo reitero a Vossa Excelência e seus dignos pares meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JORGE SASAHARA
Prefeito Municipal em exercício

BRAGANÇA 2000

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/VRML

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

19 JUL 00 15 33 002094

BRAGANÇA PAULISTA-SP

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 691/99
fls. 9
a)

Ofício CM-382/99 recebido na Câmara em 16/7/99 - 18h30

Em 16 de julho de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação e aprovação dos seguintes Projetos de Leis:

- Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações na Lei 1.999, de 12/12/84 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências, acompanhado pelo ofício CM-228/99, de 25/05/99;

- Projeto de Lei que dispõe sobre procedimentos para revisão dos valores lançados para o IPTU e dá outras providências, acompanhado pelo ofício CM-229/99, de 28/05/99;

- Projeto de Lei que autoriza o Município a firmar convênio com o Clube Atlético Bragantino e dá outras providências, acompanhado pelo ofício CM-317/99, de 26/06/99;

48/99 - Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de subvenção à Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista e dá outras providências, acompanhado pelo ofício CM-376/99, de 15/07/99; - Pg. 687/99

49/99 - Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de auxílio ao Legionário Esporte Clube e dá outras providências, acompanhado pelo ofício CM-377/99, de 15/07/99; Pg. 688/99

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL 1691/99
fls. 10
a)

50/99 - Projeto de Lei que dispõe sobre assinatura de convênio com o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde, acompanhado pelo ofício CM-378/99, de 15/07/99; Pg. 689/99

51/99 - Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Sindicato Rural de Bragança Paulista, a Associação Mata Ciliar e a Associação de Reposição Florestal Trópica Flora, autorizado pela Lei Municipal nº 3172, de 05 de maio de 1999, acompanhado pelo ofício CM-379/99, de 15/07/99; Pg. 690/99

27/99 - Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre doação de terreno à "Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Bragança Paulista - SOCOHAB, acompanhado pelo ofício CM-380/99, de 16/07/99.

Os projetos acima mencionados, Senhor Presidente, demandam urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que os mesmos propõem.

Convicto de que o ilustre Presidente tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JORGE SASAHARA
Prefeito Municipal em exercício

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/alt

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 691 /99
Fl. 11
a.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 27/99 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre doação de área de terreno à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Bragança Paulista – Socohab (Área de 88.777.75m² localizada no Bairro Água Clara para desenvolvimento de projeto de lotes populares destinados à população de baixa renda).

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATES SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/99 - de autoria do Executivo Municipal - que dispõe sobre doação de área de terreno à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Bragança Paulista - SOCOHAB.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691/99
Fls. 12
a)

Às dez horas e vinte minutos do dia vinte e seis de julho de mil novecentos e noventa e nove, no plenário da Câmara Municipal de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, sob a presidência do vereador Paulo Miguel Zenorini e com as presenças dos srs. Antônio Celso Dias Filho, presidente da Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Bragança Paulista - SOCOHAB, e José Donizetti de Oliveira, Chefe da Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal teve início a audiência pública para debates sobre o projeto de lei complementar nº 27/99 - de autoria do Executivo Municipal - que dispõe sobre doação de área de terreno à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Bragança Paulista - SOCOHAB. (área de 88.777,75 m² para implantação de, no mínimo, 180 lotes urbanizados e/ou unidades habitacionais de conformidade com os programas habitacionais da Caixa Econômica Federal, para a faixa populacional de baixa renda).

Inicialmente o senhor **José Donizetti de Oliveira** localizou no mapa por ele trazido a área a ser doada a Socohab, e explicou que o motivo de dispensa de destinação de área verde e institucional especificada no artigo 6º do projeto, se deve a existência de diversas áreas verdes e institucionais na região reservadas para conjuntos habitacionais já implantados.

O vereador **Paulo Miguel Zenorini** perguntou quais serão os critérios para doação dos lotes ou das unidades habitacionais.

O sr. **Antônio Celso Dias Filho** explicou que a destinação será feita de acordo com os critérios estabelecidos pelas leis municipais e os interessados serão selecionados do cadastro existente no setor de habitação da Prefeitura Municipal por faixa salarial. Também foi explicado que os lotes terão oito metros de frente por vinte metros de fundos o que totaliza uma área de 160 metros quadrados. O total dos lotes será de aproximadamente 220 e poderão adquirir famílias com renda de até três salários mínimos. Os interessados também poderão adquirir casas cujo custo de vereador Paulo Miguel Zenorini ficou de verificar com o gerente da Caixa Econômica Federal, que será a financiadora do empreendimento.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 6631 / 99
Fls. 13
a)

Em resposta a indagação do vereador Paulo Miguel Zenorini o sr. **José Donizetti de Oliveira** informou que a Socohab fará o acompanhamento técnico do empreendimento e que o adquirente do lote pagará aproximadamente R$ 3.000,00 pela infra-estrutura a ser implantada no local. Por esse valor o cidadão desembolsará aproximadamente R$ 40,00 mensais.

Ao final, o vereador **Paulo Miguel Zenorini** lembrou a necessidade da Prefeitura Municipal anexar aos projetos envidados para apreciação do Legislativo bragantino todas as informações necessárias para análise dos senhores vereadores. No caso específico do projeto de lei complementar nº 27/99 foi observada a inexistência de cópia da certidão de matrícula e de mapas com a localização do imóvel a ser doado.

O sr. **José Donizetti de Oliveira** explicou que a certidão de matrícula só ficará pronto no próximo dia 28 de julho e quando isso acontecer será enviado cópia para juntada ao projeto. Também se comprometeu a encaminhar por fax a certidão de matrícula nº 40.689, citada no artigo primeiro do projeto, e os mapas com a identificação do terreno a ser doado e das áreas verdes e institucionais existentes na região do Bairro Águas Claras.

Nada mais havendo a ser tratado a audiência pública foi encerrada às dez horas e quarenta minutos.

De tudo quanto houve, eu, Maria Emília Ferreira Ramos, Oficiala Legislativa, elaborei a presente ata que, lida e achada de acordo, é assinada pelo vereador nela referido. Casa do Poder Legislativo, 24 de junho de 1999.

PAULO MIGUEL ZENORINI – Presidente da audiência pública

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691 ,99
Fls. 14
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691/99
Fls. 15
a)

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: _____ **DATA:** ___/___/___.

NOME: ANTONIO CELSO DIAS FILHO
ENTIDADE: SOCOHAB
CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: RUA FELIPE GORALSKI 219 FONE: 7843.1670

NOME: JOSÉ BONITETTI DE OLIVEIRA
ENTIDADE: PREFEITURA
CARGO: CHEFE DIVISÃO DE PATRIMONIO
ENDEREÇO: AV. ANT. PIRES DIMENTEL 2015 FONE: 7844.6641

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME:
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691/99
Fls. 16
a)

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/99 – do Executivo Municipal – dispõe sobre doação de área de terreno à "Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Bragança Paulista – SOCOHAB".

2. RELATÓRIO:

2.1 – Quanto à legalidade, nada a opor.

2.2 – Quanto ao mérito, entendemos que há uma grande parcela da população bragantina que ainda vem sendo penalizada financeiramente por ter de arcar com o pagamento de aluguéis. Com esse projeto o Executivo Municipal pretende oferecer a oportunidade para 180 famílias construírem suas casas.

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Desde que a SOCOHAB atenda a todos os requisitos previstos no projeto, somos favoráveis.

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 1999

LUÍS CARLOS FERREIRA (Véio) - Relator

Adilson Leitão Xavier

Nelson Shinobu Sasahara

Marco Antonio Marcolino

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/99 – de autoria do Prefeito Municipal em exercício – dispõe sobre doação de área de terreno à "Sociedade Comunitária de habitação Popular de Bragança Paulista – SOCOHAB".

2. RELATÓRIO e CONCLUSÃO:

2.1 – Desde que aprovada a emenda de nossa autoria para supressão do artigo 6º do projeto, nada temos a opor.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691 / 99
Fls. 17
a)

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 1999

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR
Vice-Presidente

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 691/99
fls. 16
a)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESSAS).

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/99
RELATOR: VEREADOR **JOÃO SOARES SOUZA LIMA.**

PARECER DO RELATOR

1 Matéria em exame: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/99 (PG 691/99) – do Executivo bragantino – dispõe sobre doação de área de terreno à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Bragança Paulista – Socohab (área de 88.777,75m² localizada no Bairro Água Clara para desenvolvimento de projetos de lotes populares para atendimento à população de baixa renda).

2 Relatório:
Considerando que está prevista a participação de secretários municipais nas sessões extraordinárias para votação do projeto em referência, julgamos oportuno, antes de emitir posicionameno final, obter mais informações sobre a matéria.

3 Conclusão:
Aguardaremos as discussões do Plenário.

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 1999.

JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Relator

---

4 DECISÃO DA COMISSÃO: DE ACORDO COM O PARECER DO RELATOR. 26/7/99.

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS
Membro

PAULO MIGUEL ZENORINI
Membro

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 651 /99
Fl. 18
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/99**
Relator: **Nicola Cortez**

PARECER DO RELATOR

1- A matéria em análise, de autoria do Executivo, dispõe sobre doação de área de terreno com 88.777,75 m², no valor de R$ 177.775,50, à "Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Bragança Paulista – SOCOHAB".

2- Conforme prevê a alínea "a" do artigo 3º do projeto, a donatária se obriga a proceder a implantação de, no mínimo, 180 lotes urbanizados e/ou unidades habitacionais, em conformidade com os programas habitacionais da Caixa Econômica Federal.

3- O projeto prevê também que a donatária deverá executar as obras de terraplenagem, bem como toda a infra-estrutura urbana básica prevista no programa .

4- Na relação custo/benefício, consideramos oportuna a doação, pois irá minimizar as dificuldades da população de baixa renda na aquisição da casa própria, beneficiando cerca de 900 munícipes.

CONCLUSÃO

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 1999

Nicola Cortez – relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 691 /99
Fl. 20
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/99**
Relator: **Nicola Cortez**

DECISÃO DA COMISSÃO

Favoráveis ao parecer do relator	Contrários ao parecer do relator
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos Luiz Francisco Villaça Mário Rizzardo	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL 1691/99
fls. 21
a)

REF.: PLC nº 27/99 - Dispõe sobre a doação de área de terreno à "SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BRAGANÇA PAULISTA -SOCOHAB"

EMENDA Nº 01 - SUPRESSIVA

Fica suprimido o artigo 6º do presente projeto de lei complementar, renumerando-se os demais.

Casa do Poder Legislativo, 23 de julho de 1999

MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR
Vereador - PSDB

a) Nelson Shinobu Sasahara

a) Paulo Miguel Zenorini

a) Luiz Gonzaga Pires Mathias

a) Marçal Alves de Oliveira

a) Fábio de Assis Livreri

a) Marco Antonio Marcolino

RETIRADO
Paulo Augusto Penteado
Sala das Sessões 26/7/1999
Presid. Câmara

C.M.E.B.P
PROT. GERAL 1651/99
Nº 202

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda visa corrigir um erro comum neste tipo de doações, que muitas das vezes a população desses nucleos habitacionais sofrem com a falta de escolas, Unidades Básicas de Saúde, justamente por não se reservar áreas institucionais, quando não, pela falta de áreas verdes.

O Autor.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691 / 99
Fls. 23
a)

Ref.: PLC nº 27/99 - Dispõe sobre doação de área de terreno à "SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BRAGANÇA PAULISTA - SOCOHAB"

EMENDA nº 02 - MODIFICATIVA

As alíneas do artigo 3º do presente projeto de lei passam a ser incisos I, II, III e IV.

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 1999

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

NELSON SASAHARA
Vereador -

MARCO ANTONIO MARCOLINO
Vereador - PCS

MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR
Vereador - PSDB

ADILSON LEITÃO
Vereador - PFL

LUIS CARLOS FERREIRA (véio)
Vereador -

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 26 / 7 / 99

Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691 99
Fls. 22
a)

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda visa simplesmente adequar a subdivisão do artigo em inciso como técnica correta.

Os Autores.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 691/99
Fls. 25
a)

REf.: PLC nº 27/99 - Dispõe sobre doação de área de terreno à "SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BRAGANÇA PAULISTA -SOCOHAB"

EMENDA Nº 03 - ADITIVA

Fica acrescido ao artigo 3º do presente projeto de lei, mais um inciso entre o terceiro e o quarto, sendo que o quarto passa a ser o quinto, seguinte redação:

" IV - Obedecer as seguintes leis: Lei nº 2.908, de 08 de março de 1996, Lei nº 2.969, de 30 de outubro de 1996, Lei 2.998, de 27 de maio de 1997."

Casa do Poder Legislativo, 26 de julho de 1999

PAULO MIGUEL ZENDRINI
Vereador - PPS

a) Adilson Leitão Xavier

a) Arnaldo de Carvalho Pinto

a) Luiz Francisco Villaça

a) Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

a) Marçal Alves de Oliveira

a) Marco Antonio Marcolino

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 26 / 7 / 99

Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 691/99
Fls. 26
a)

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda visa assegurar que todas as disposições legais pertinentes ao assunto e os requisitos essenciais para a destinação de unidades habitacionais populares sejam respeitadas .

O Autor

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 40.689	DATA 22/12/1.993.-	FLS.
2	ANO 1.993.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO de formato irregular (Área remanescente), situado à Estrada Municipal, no Jardim Águas Claras, nesta cidade, com - as seguintes medidas e confrontações: seu perímetro tem início no marco B localizado à margem da Estrada Municipal, antiga Bragança-Socorro distando do córrego que faz divisa com Rubens Gesuatto, 193,50 mts.; - deste marco segue pela margem da referida estrada no sentido Socorro - Bragança, numa extensão de 10,00 mts. até o marco nº 50; daí deflete a esquerda e segue por uma extensão de 895,00 mts., confrontando com a - área da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, até o marco nº 49 ; daí deflete a esquerda e segue por uma extensão de 277,00 mts., con - frontando com o loteamento Jardim Águas Claras, até o marco nº 48; daí deflete a esquerda e segue por uma extensão de 168,00 mts., confrontando com Luis Bonucci até o marco nº 47; daí deflete a direita e segue - confrontando com o mesmo por uma extensão da 287,00 mts. até o marco - nº 46; daí deflete a esquerda e segue por uma extensão de 243,00 mts., confrontando com Mario de Oliveira encontrando o marco nº 45 E, onde - deixa estes, segue até o marco B, confrontando com a área desmembrada- 01, com as seguintes deflexões e distâncias: esquerda 335,20 mts.; direita 495,00 mts.; direita 175,00 mts.; até encontrar o marco B, onde- teve início e agora finda a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 121.497,26mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão municipal, arquivados em Cartório. CADASTRO MUNICIPAL 2.00.00.48.0080.0100.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Av. Pires Pimentel, nº 2.015 CGC nº 46.252.746-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 38.629 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 22 de Dezembro de 1.993. Eu, Mauro A. Fonseca (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. Eu, (Wilson Apparecido Acedo), Oficial Maior, conferi. O Oficial, !!!!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca).-

BRAGANÇA PAULISTA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
CERTIFICO que o relatado nesta matricula é o que consta em cartório até à presente data, com relação ao imóvel nela mencionado.
O referido é Verdade e dou Fé.
Bragança Paulista 22 de 12 de 1993
O Oficial,
WILSON APPARECIDO ACEDO
Oficial Maior

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691/93
Fls. 07

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

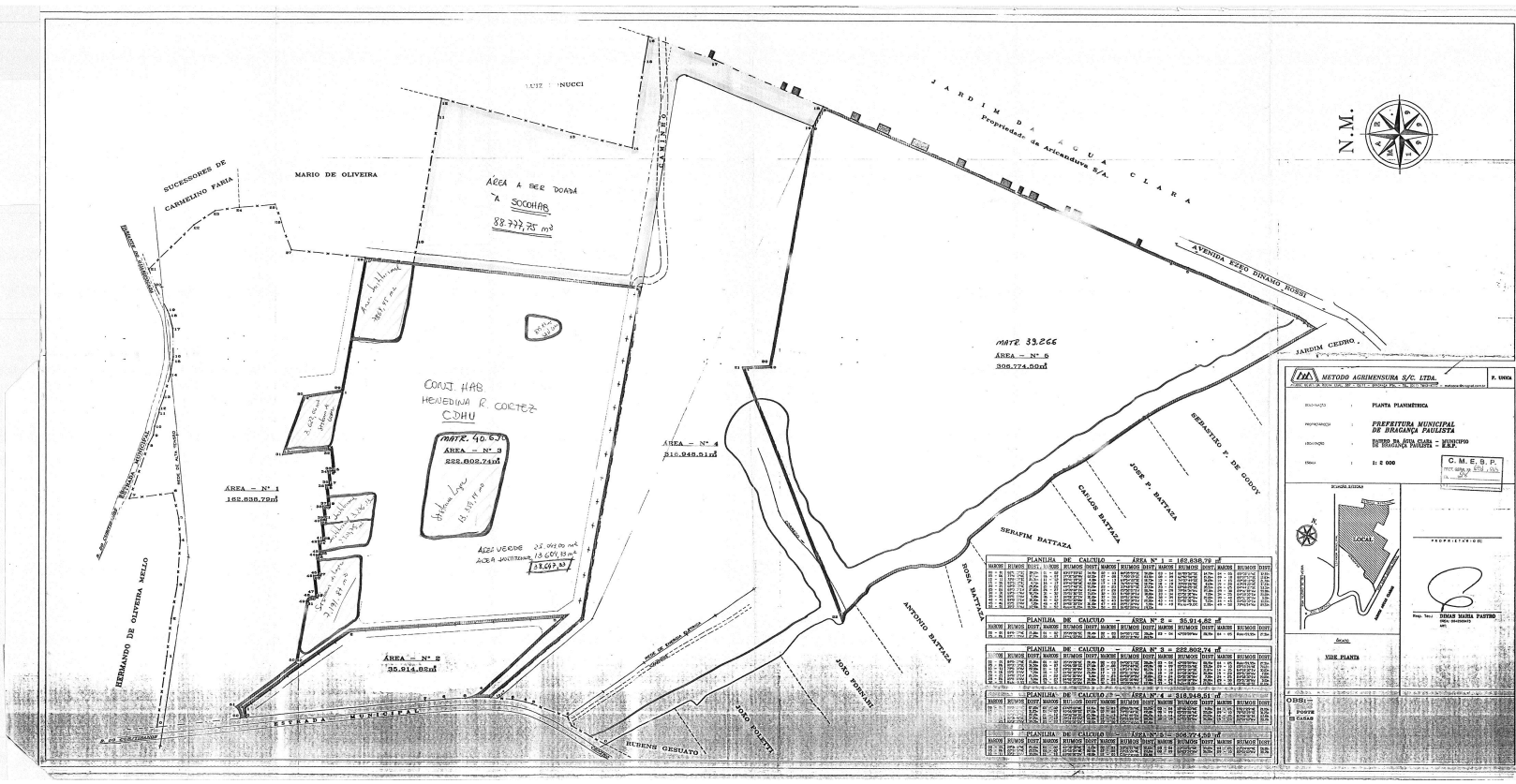

PLANILHA DE CALCULO — ÁREA Nº 1 = 162.836,79 m²															
MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.
01	S 71 00 00 E	20,00	11	S 71 00 00 E	4,00	21	S 71 00 00 E	4,00	31	S 71 00 00 E	4,00	41	S 71 00 00 E	4,00	51	S 71 00 00 E	4,00
02	S 71 00 00 E	20,00	12	S 71 00 00 E	4,00	22	S 71 00 00 E	4,00	32	S 71 00 00 E	4,00	42	S 71 00 00 E	4,00	52	S 71 00 00 E	4,00
03	S 71 00 00 E	20,00	13	S 71 00 00 E	4,00	23	S 71 00 00 E	4,00	33	S 71 00 00 E	4,00	43	S 71 00 00 E	4,00	53	S 71 00 00 E	4,00
04	S 71 00 00 E	20,00	14	S 71 00 00 E	4,00	24	S 71 00 00 E	4,00	34	S 71 00 00 E	4,00	44	S 71 00 00 E	4,00	54	S 71 00 00 E	4,00
05	S 71 00 00 E	20,00	15	S 71 00 00 E	4,00	25	S 71 00 00 E	4,00	35	S 71 00 00 E	4,00	45	S 71 00 00 E	4,00	55	S 71 00 00 E	4,00
06	S 71 00 00 E	20,00	16	S 71 00 00 E	4,00	26	S 71 00 00 E	4,00	36	S 71 00 00 E	4,00	46	S 71 00 00 E	4,00	56	S 71 00 00 E	4,00
07	S 71 00 00 E	20,00	17	S 71 00 00 E	4,00	27	S 71 00 00 E	4,00	37	S 71 00 00 E	4,00	47	S 71 00 00 E	4,00	57	S 71 00 00 E	4,00
08	S 71 00 00 E	20,00	18	S 71 00 00 E	4,00	28	S 71 00 00 E	4,00	38	S 71 00 00 E	4,00	48	S 71 00 00 E	4,00	58	S 71 00 00 E	4,00
09	S 71 00 00 E	20,00	19	S 71 00 00 E	4,00	29	S 71 00 00 E	4,00	39	S 71 00 00 E	4,00	49	S 71 00 00 E	4,00	59	S 71 00 00 E	4,00
10	S 71 00 00 E	20,00	20	S 71 00 00 E	4,00	30	S 71 00 00 E	4,00	40	S 71 00 00 E	4,00	50	S 71 00 00 E	4,00	60	S 71 00 00 E	4,00

PLANILHA DE CALCULO — ÁREA Nº 2 = 35.914,82 m²															
MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.
01	S 71 00 00 E	4,00	11	S 71 00 00 E	4,00	21	S 71 00 00 E	4,00	31	S 71 00 00 E	4,00	41	S 71 00 00 E	4,00	51	S 71 00 00 E	4,00
02	S 71 00 00 E	4,00	12	S 71 00 00 E	4,00	22	S 71 00 00 E	4,00	32	S 71 00 00 E	4,00	42	S 71 00 00 E	4,00	52	S 71 00 00 E	4,00
03	S 71 00 00 E	4,00	13	S 71 00 00 E	4,00	23	S 71 00 00 E	4,00	33	S 71 00 00 E	4,00	43	S 71 00 00 E	4,00	53	S 71 00 00 E	4,00
04	S 71 00 00 E	4,00	14	S 71 00 00 E	4,00	24	S 71 00 00 E	4,00	34	S 71 00 00 E	4,00	44	S 71 00 00 E	4,00	54	S 71 00 00 E	4,00
05	S 71 00 00 E	4,00	15	S 71 00 00 E	4,00	25	S 71 00 00 E	4,00	35	S 71 00 00 E	4,00	45	S 71 00 00 E	4,00	55	S 71 00 00 E	4,00
06	S 71 00 00 E	4,00	16	S 71 00 00 E	4,00	26	S 71 00 00 E	4,00	36	S 71 00 00 E	4,00	46	S 71 00 00 E	4,00	56	S 71 00 00 E	4,00
07	S 71 00 00 E	4,00	17	S 71 00 00 E	4,00	27	S 71 00 00 E	4,00	37	S 71 00 00 E	4,00	47	S 71 00 00 E	4,00	57	S 71 00 00 E	4,00
08	S 71 00 00 E	4,00	18	S 71 00 00 E	4,00	28	S 71 00 00 E	4,00	38	S 71 00 00 E	4,00	48	S 71 00 00 E	4,00	58	S 71 00 00 E	4,00
09	S 71 00 00 E	4,00	19	S 71 00 00 E	4,00	29	S 71 00 00 E	4,00	39	S 71 00 00 E	4,00	49	S 71 00 00 E	4,00	59	S 71 00 00 E	4,00
10	S 71 00 00 E	4,00	20	S 71 00 00 E	4,00	30	S 71 00 00 E	4,00	40	S 71 00 00 E	4,00	50	S 71 00 00 E	4,00	60	S 71 00 00 E	4,00

PLANILHA DE CALCULO — ÁREA Nº 3 = 222.602,74 m²															
MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.
01	S 71 00 00 E	4,00	11	S 71 00 00 E	4,00	21	S 71 00 00 E	4,00	31	S 71 00 00 E	4,00	41	S 71 00 00 E	4,00	51	S 71 00 00 E	4,00
02	S 71 00 00 E	4,00	12	S 71 00 00 E	4,00	22	S 71 00 00 E	4,00	32	S 71 00 00 E	4,00	42	S 71 00 00 E	4,00	52	S 71 00 00 E	4,00
03	S 71 00 00 E	4,00	13	S 71 00 00 E	4,00	23	S 71 00 00 E	4,00	33	S 71 00 00 E	4,00	43	S 71 00 00 E	4,00	53	S 71 00 00 E	4,00
04	S 71 00 00 E	4,00	14	S 71 00 00 E	4,00	24	S 71 00 00 E	4,00	34	S 71 00 00 E	4,00	44	S 71 00 00 E	4,00	54	S 71 00 00 E	4,00
05	S 71 00 00 E	4,00	15	S 71 00 00 E	4,00	25	S 71 00 00 E	4,00	35	S 71 00 00 E	4,00	45	S 71 00 00 E	4,00	55	S 71 00 00 E	4,00
06	S 71 00 00 E	4,00	16	S 71 00 00 E	4,00	26	S 71 00 00 E	4,00	36	S 71 00 00 E	4,00	46	S 71 00 00 E	4,00	56	S 71 00 00 E	4,00
07	S 71 00 00 E	4,00	17	S 71 00 00 E	4,00	27	S 71 00 00 E	4,00	37	S 71 00 00 E	4,00	47	S 71 00 00 E	4,00	57	S 71 00 00 E	4,00
08	S 71 00 00 E	4,00	18	S 71 00 00 E	4,00	28	S 71 00 00 E	4,00	38	S 71 00 00 E	4,00	48	S 71 00 00 E	4,00	58	S 71 00 00 E	4,00
09	S 71 00 00 E	4,00	19	S 71 00 00 E	4,00	29	S 71 00 00 E	4,00	39	S 71 00 00 E	4,00	49	S 71 00 00 E	4,00	59	S 71 00 00 E	4,00
10	S 71 00 00 E	4,00	20	S 71 00 00 E	4,00	30	S 71 00 00 E	4,00	40	S 71 00 00 E	4,00	50	S 71 00 00 E	4,00	60	S 71 00 00 E	4,00

PLANILHA DE CALCULO — ÁREA Nº 4 = 316.948,51 m²															
MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.
01	S 71 00 00 E	4,00	11	S 71 00 00 E	4,00	21	S 71 00 00 E	4,00	31	S 71 00 00 E	4,00	41	S 71 00 00 E	4,00	51	S 71 00 00 E	4,00
02	S 71 00 00 E	4,00	12	S 71 00 00 E	4,00	22	S 71 00 00 E	4,00	32	S 71 00 00 E	4,00	42	S 71 00 00 E	4,00	52	S 71 00 00 E	4,00
03	S 71 00 00 E	4,00	13	S 71 00 00 E	4,00	23	S 71 00 00 E	4,00	33	S 71 00 00 E	4,00	43	S 71 00 00 E	4,00	53	S 71 00 00 E	4,00
04	S 71 00 00 E	4,00	14	S 71 00 00 E	4,00	24	S 71 00 00 E	4,00	34	S 71 00 00 E	4,00	44	S 71 00 00 E	4,00	54	S 71 00 00 E	4,00
05	S 71 00 00 E	4,00	15	S 71 00 00 E	4,00	25	S 71 00 00 E	4,00	35	S 71 00 00 E	4,00	45	S 71 00 00 E	4,00	55	S 71 00 00 E	4,00
06	S 71 00 00 E	4,00	16	S 71 00 00 E	4,00	26	S 71 00 00 E	4,00	36	S 71 00 00 E	4,00	46	S 71 00 00 E	4,00	56	S 71 00 00 E	4,00
07	S 71 00 00 E	4,00	17	S 71 00 00 E	4,00	27	S 71 00 00 E	4,00	37	S 71 00 00 E	4,00	47	S 71 00 00 E	4,00	57	S 71 00 00 E	4,00
08	S 71 00 00 E	4,00	18	S 71 00 00 E	4,00	28	S 71 00 00 E	4,00	38	S 71 00 00 E	4,00	48	S 71 00 00 E	4,00	58	S 71 00 00 E	4,00
09	S 71 00 00 E	4,00	19	S 71 00 00 E	4,00	29	S 71 00 00 E	4,00	39	S 71 00 00 E	4,00	49	S 71 00 00 E	4,00	59	S 71 00 00 E	4,00
10	S 71 00 00 E	4,00	20	S 71 00 00 E	4,00	30	S 71 00 00 E	4,00	40	S 71 00 00 E	4,00	50	S 71 00 00 E	4,00	60	S 71 00 00 E	4,00

PLANILHA DE CALCULO — ÁREA Nº 5 = 306.774,50 m²															
MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.	MARCO	RUMOS	DIST.
01	S 71 00 00 E	4,00	11	S 71 00 00 E	4,00	21	S 71 00 00 E	4,00	31	S 71 00 00 E	4,00	41	S 71 00 00 E	4,00	51	S 71 00 00 E	4,00
02	S 71 00 00 E	4,00	12	S 71 00 00 E	4,00	22	S 71 00 00 E	4,00	32	S 71 00 00 E	4,00	42	S 71 00 00 E	4,00	52	S 71 00 00 E	4,00
03	S 71 00 00 E	4,00	13	S 71 00 00 E	4,00	23	S 71 00 00 E	4,00	33	S 71 00 00 E	4,00	43	S 71 00 00 E	4,00	53	S 71 00 00 E	4,00
04	S 71 00 00 E	4,00	14	S 71 00 00 E	4,00	24	S 71 00 00 E	4,00	34	S 71 00 00 E	4,00	44	S 71 00 00 E	4,00	54	S 71 00 00 E	4,00
05	S 71 00 00 E	4,00	15	S 71 00 00 E	4,00	25	S 71 00 00 E	4,00	35	S 71 00 00 E	4,00	45	S 71 00 00 E	4,00	55	S 71 00 00 E	4,00
06	S 71 00 00 E	4,00	16	S 71 00 00 E	4,00	26	S 71 00 00 E	4,00	36	S 71 00 00 E	4,00	46	S 71 00 00 E	4,00	56	S 71 00 00 E	4,00
07	S 71 00 00 E	4,00	17	S 71 00 00 E	4,00	27	S 71 00 00 E	4,00	37	S 71 00 00 E	4,00	47	S 71 00 00 E	4,00	57	S 71 00 00 E	4,00
08	S 71 00 00 E	4,00	18	S 71 00 00 E	4,00	28	S 71 00 00 E	4,00	38	S 71 00 00 E	4,00	48	S 71 00 00 E	4,00	58	S 71 00 00 E	4,00
09	S 71 00 00 E	4,00	19	S 71 00 00 E	4,00	29	S 71 00 00 E	4,00	39	S 71 00 00 E	4,00	49	S 71 00 00 E	4,00	59	S 71 00 00 E	4,00
10	S 71 00 00 E	4,00	20	S 71 00 00 E	4,00	30	S 71 00 00 E	4,00	40	S 71 00 00 E	4,00	50	S 71 00 00 E	4,00	60	S 71 00 00 E	4,00

METODO AGRIMENSURA S/C. LTDA.

F. ÚNICA

Rua Dr. Bernardino de Campos, 280 - Fone/Fax: (035) 239-2119 - Bragança Paulista - SP - CEP 12903-000 - metodo@bragnet.com.br

ASSUNTO	:	PLANTA PLANIMÉTRICA
PROPRIETÁRIO(S)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
LOCALIZAÇÃO	:	BAIRRO DA ÁGUA CLARA - MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - S.P.
ESCALA	:	1: 2 000

C. M. E. S. P.

Protocolo nº 6734 / 00

BAIRRO ÁGUA CLARA

LOCAL

VIDE PLANTA

PROPRIETÁRIO(S)

Resp. Téc.: DIMAS MARIA PASTRO
CREA: 060.000.0475
ART.

OBS.:

☐ POSTE
☐ CASAS

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei complementar Nº 27/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 26/7/99 **- NA** 5ª **SESSÃO** extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 691/99
Fl. 29
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) ausente	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO) ausente	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei complementar Nº 27/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 26/7/99 **- NA** 6ª **SESSÃO** extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 69 / 99
Fl. 30
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) AUSENTE	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO) AUSENTE	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 691 / 99
Fl. 31
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 27/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 26 / 7 /1999

POR: Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Luis Carlos Ferreira

PRAZO DO RELATOR : ___/___/1999

PRAZO DA COMISSÃO: 26 / 7 /1999

ALTERADO PARA: ___/___/1999 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: convocada Extraordinária

PARECER EMITIDO EM 26 / 7 /1999

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 26 / 7 /1999

POR: João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: João Soares Souza Lima

PRAZO DO RELATOR : 26 / 7 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 27 / 8 /1999

ALTERADO PARA: 26 / 7 /1999 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: convocadas as 4ª, 5ª e 6ª sessões extraordinárias de 1999.

PARECER EMITIDO EM 26 / 7 /1999

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 26 / 07 /1999

POR: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Nicola

PRAZO DO RELATOR : ___/___/1999

PRAZO DA COMISSÃO: ___/___/1999

ALTERADO PARA: ___/___/1999 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: convocada Extraordinária

PARECER EMITIDO EM 26 / 7 /1999

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 691 / 99
Fl. 32
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC nº 27/99 RECEBIMENTO: 19 / 7 /1999
AUTOR (es): Executivo

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: 26 / 7 /1999 – HORÁRIO: 10h00
QUÓRUM: 2/3 para a aprovação

REGIME: 90 dias - art. 148 RI

PRAZOS

EMENDAS 10 / 8 /1999
1° TURNO PREVISTO: 05 / 10 /1999
2° TURNO PREVISTO: 12 / 10 /1999
PRAZO FINAL 29 / 10 /1999

OBSERVAÇÕES: Convocadas as 4ª, 5ª e 6ª sessões extraordinárias p/ 26/7/99

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____
ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____
ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

Obs: Verificada incorreção em 20/8/9 "Pref. municipal em exercício" Prefeito José de Lima Soltou dos ferias em 03/8/99 Republicada em 26/8/99 pag. 09

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº J. 143/99 DATA DE RECEBIMENTO: 03 / 8 /1999
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 24 / 8 /1999

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 238 de 09/8/99
PUBLICADO NO: BJD EDIÇÃO: 17 / 8 /1999 - PÁG.: 04

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691 99
Fls. 33
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/99

Dispõe sobre doação de área de terreno à "SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BRAGANÇA PAULISTA - SOCOHAB"

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **"SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BRAGANÇA PAULISTA - SOCOHAB"**, uma área de terreno com **88.777,75** m² (oitenta e oito mil e setecentos e setenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizada no Bairro da Água Clara, a ser desmembrada da matrícula número 40.689, Livro número 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no marco n° 45D localizado junto da divisa da área de propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; desse marco segue com um rumo de 79°51'40"SE e numa extensão de 307,87 metros até encontrar o marco n° 49C; desse marco deflete à direita e segue pelo desenvolvimento de uma curva que possui um raio de 9,00 metros, numa extensão de 15,62 metros até encontrar o marco n° 498; desse marco segue com um rumo de 22°51'23"SW e numa extensão de 196,29 metros até encontrar o marco n° 49A; desse marco deflete à esquerda e segue com um rumo de 65°48'50"SE e numa extensão de 34,00 metros até encontrar o marco n° 49, divisando - do marco n° 45D ao marco n° 49 - com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista; desse marco deflete à esquerda e segue por uma extensão de 277,00 metros, confrontando com o loteamento Jardim da Água Clara, de propriedade da Aricanduva S.A., até encontrar o marco n° 48; daí deflete à esquerda e segue por uma extensão de 168,00 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Bonucci até encontrar o marco n° 47; daí deflete à direita e segue confrontando com o mesmo por uma extensão de 287,00 metros até o marco

PROT. GERAL Nº 694/99
Fls. 34
a)

n°46; daí deflete à esquerda e segue por uma extensão de 243,00 metros, confrontando com a propriedade de Mario de Oliveira até encontrar o marco n° 45E; desse marco deflete à esquerda e segue confrontando com área de propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, numa extensão de 335,20 metros, até encontrar o marco n° 45D, onde teve início a presente descrição perimétrica. O perímetro descrito perfaz uma área de 88.777,75m².”

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a entidade interessada deverá apresentar os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia de último balanço, cópia de ata de eleição da última diretoria e do estatuto, devidamente registrados, declaração do responsável ou representante da entidade que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

I – proceder, no terreno descrito no artigo 1º, à implantação de no mínimo 180 (cento e oitenta) lotes urbanizados e/ou unidades habitacionais, em conformidade com os programas habitacionais da Caixa Econômica Federal, para a faixa populacional de baixa renda;

II – Executar as obras de terraplenagem, inclusive locação e abertura de ruas, quadras e lotes, bem como toda a infra-estrutura urbana básica prevista no programa;

III – Desenvolver junto às concessionárias de serviços públicos de água e esgoto e energia elétrica o trabalho necessário à aprovação dos projetos respectivos e à implantação dos equipamentos básicos desses serviços;

IV – Obedecer às seguintes leis: Lei n° 2.908, de 08 de março de 1996, Lei n° 2.969, de 30 de outubro de 1996, e Lei n° 2.998, de 27 de maio de 1997. (Emenda 03)

V – Não dar outra destinação ao imóvel.

PROT. GERAL Nº 691/99
Fls. 35

(As alíneas do original passaram a ser numeradas como incisos, conforme assinalado em vermelho no artigo 3° – Emenda 02)

Art. 4º - A donatária poderá firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou particulares, visando à implantação do programa de lotes urbanizados e/ou unidades habitacionais na gleba doada.

Art. 5º - Fica a donatária isenta de todas as taxas referentes às certidões e aprovação de projetos na área de terreno objeto desta doação, bem como de todos os impostos e taxas que recaiam sobre os lotes, enquanto ainda de propriedade da empresa.

Art. 6º - Para a implantação do projeto na área descrita no artigo 1º, fica a donatária dispensada da reserva de áreas verdes e institucionais.

Art. 7º - Na hipótese de dissolução da donatária ou de a mesma não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado com as benfeitorias nele edificadas reverterá ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Relatório da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor sobre a redação final:

1. O projeto foi aprovado com duas emendas. A número 02 corrigiu de alínea para incisos a forma de numeração do itens do artigo 3° e a número 3 acrescentou inciso ao artigo 3° , com decorrente renumeração de incisos seguintes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 691/99
Fls. 36
a)

2. Nos termos da Lei Complementar 95/98 (federal), esta comissão suprimiu do artigo 8º as expressões *revogadas as disposições em contrário.*

Casa do Poder Legislativo, 27 de julho de 1999.

NELSON SASAHARA – Presidente

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR – Vice-Presidente

ADILSON LEITÃO – Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO) – Membro

MARCO ANTONIO MARCOLINO - Membro

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA

R. P. 691 09
37

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/99

Dispõe sobre doação de área de terreno à "SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BRAGANÇA PAULISTA - SOCOHAB"

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **"SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BRAGANÇA PAULISTA - SOCOHAB"**, uma área de terreno com **88.777,75** m² (oitenta e oito mil e setecentos e setenta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizada no Bairro da Água Clara, a ser desmembrada da matrícula número 40.689, Livro número 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no marco n° 45D localizado junto da divisa da área de propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; desse marco segue com um rumo de 79°51'40"SE e numa extensão de 307,87 metros até encontrar o marco n° 49C; desse marco deflete à direita e segue pelo desenvolvimento de uma curva que possui um raio de 9,00 metros, numa extensão de 15,62 metros até encontrar o marco n° 498; desse marco segue com um rumo de 22°51'23"SW e numa extensão de 196,29 metros até encontrar o marco n° 49A; desse marco deflete à esquerda e segue com um rumo de 65°48'50"SE e numa extensão de 34,00 metros até encontrar o marco n° 49, divisando - do marco n° 45D ao marco n° 49 - com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista; desse marco deflete à esquerda e segue por uma extensão de 277,00 metros, confrontando com o loteamento Jardim da Água Clara, de propriedade da Aricanduva S.A., até encontrar o marco n° 48; daí deflete à esquerda e segue por uma extensão de 168,00 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Bonucci até encontrar o marco n° 47; daí deflete à direita e segue confrontando com o mesmo por uma extensão de 287,00 metros até o marco n°46; daí deflete à esquerda e segue por uma extensão de 243,00 metros,

38 691/99
a)

confrontando com a propriedade de Mario de Oliveira até encontrar o marco n° 45E; desse marco deflete à esquerda e segue confrontando com área de propriedade da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, numa extensão de 335,20 metros, até encontrar o marco n° 45D, onde teve início a presente descrição perimétrica. O perímetro descrito perfaz uma área de 88.777,75m².”

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a entidade interessada deverá apresentar os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia de último balanço, cópia de ata de eleição da última diretoria e do estatuto, devidamente registrados, declaração do responsável ou representante da entidade que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

I – proceder, no terreno descrito no artigo 1º, à implantação de no mínimo 180 (cento e oitenta) lotes urbanizados e/ou unidades habitacionais, em conformidade com os programas habitacionais da Caixa Econômica Federal, para a faixa populacional de baixa renda;

II – Executar as obras de terraplenagem, inclusive locação e abertura de ruas, quadras e lotes, bem como toda a infra-estrutura urbana básica prevista no programa;

III – Desenvolver junto às concessionárias de serviços públicos de água e esgoto e energia elétrica o trabalho necessário à aprovação dos projetos respectivos e à implantação dos equipamentos básicos desses serviços;

IV – Obedecer às seguintes leis: Lei n° 2.908, de 08 de março de 1996, Lei n° 2.969, de 30 de outubro de 1996, e Lei n° 2.998, de 27 de maio de 1997;

V – Não dar outra destinação ao imóvel.

Fls. 39

Art. 4º - A donatária poderá firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas ou particulares, visando à implantação do programa de lotes urbanizados e/ou unidades habitacionais na gleba doada.

Art. 5º - Fica a donatária isenta de todas as taxas referentes às certidões e aprovação de projetos na área de terreno objeto desta doação, bem como de todos os impostos e taxas que recaiam sobre os lotes, enquanto ainda de propriedade da empresa.

Art. 6º - Para a implantação do projeto na área descrita no artigo 1º, fica a donatária dispensada da reserva de áreas verdes e institucionais.

Art. 7º - Na hipótese de dissolução da donatária ou de a mesma não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado com as benfeitorias nele edificadas reverterá ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 27 de julho de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário